

**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**

*GABINETE DO PREFEITO*

**LEI N° 420 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, para viabilizar a implementação dos feitos da Lei nº 392, de 29 de agosto de 2023, que regulamenta a Proteção aos Animais no Município e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA,** Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 405/2024, de 03 de dezembro de 2024; que importa em novo valor de R\$ 100.000,00 (100.000,00) (Cem mil reais).

**§1º.** O referido Crédito Adicional compreende a inclusão de dotações orçamentárias com as respectivas fontes de recursos no orçamento vigente, para viabilizar a implementação dos efeitos da Lei 392/2023, de 29 de agosto de 2023 - lei regulamentadora da proteção ao animais no município de Barra de Guabiraba, que tem a destinação descrita nos **incisos de I a III**:

**I.** Execução de obras destinadas ao CANIL MUNICIPAL e CASA DE PASSAGEM DE CÃES E DIVERSOS, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**I.** Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos destinados ao CANIL MUNICIPAL e CASA DE PASSAGEM DE CÃES E ANIMAIS DIVERSOS, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**II.** Implantação e Manutenção das Atividades relacionadas à Proteção dos Animais, Incluindo a implantação do CANIL e CASA DE PASSAGEM DE CÃES E ANIMAIS DIVERSOS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**§2º.** A classificação institucional, programática, funcional, e de natureza da despesa relativa ao crédito adicional especial constam do **Anexo I deste Projeto de Lei**.

**Art. 2º** Os recursos orçamentários que farão face à abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º, serão os previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/64, **detalhados no decreto de abertura do crédito**.

**Art. 3º** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, terão como fonte as receitas advindas do tesouro municipal, de



**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**

*GABINETE DO PREFEITO*

doações, e/ou de transferências constitucionais federais e estaduais.

**Art. 4º** Na hipótese de as despesas previstas nesta lei excederem os saldos das dotações inclusas no Orçamento por meio deste crédito especial autorizado no artigo 1º, o Poder Executivo poderá, por meio de decreto, efetuar a suplementação das referidas dotações.

**Art. 5** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba-PE, 20 de outubro de 2025.

*Diogo Carlos de Lima Silva*  
*Prefeito*

